



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## **CONTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO N.º 022/2024 -/DPE/AP CONVÊNIO N.º 903849/2020**  
**Processo Administrativo n.º 24.0.000002280-9- DPE/AP**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA BURITI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DEP/AP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Eliezer Levy, n.º 1157 – Centro, CEP 68.900-074 - Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativo em substituição do Defensor Público-Geral, conforme Portaria n.º 395/2024 art. 2º, inciso XIII Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria n.º 351, publicada no dia 09 de abril de 2024 e do outro lado a Empresa: **BURITI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 34.251.735/0001-00, estabelecida na Av. 02, n.º 1504, bairro: Marabeixo, CEP. 68909-875, Cidade: MACAPÁ/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO, brasileiro, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 24.0.000002280-9 - DPE/AP, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2023 por Ata de Registro de Preços n.º 038/2023 – DPE/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p><b>MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO:</b>  Dimensões: (1,40m x 0,60cm x 0,75cm) (LxPxA).  - Tampo: Painel com cantos quadrados, confeccionado em fibras de madeira de média densidade MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces.  - Gaveteiro: Fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, confeccionado em fibras de madeira de média densidade MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces.  - Deve possuir furo para passagem de fiação com 60mm de diâmetro com acabamento na mesma cor do revestimento.  - Revestimento: Painel: Laminado melamínico de alta resistência na cor CINZA, semi-fosco e anti-reflexo.  - Metal: Pintura eletrostática epóxi na cor cinza metálico.  - Bordas: Em fitas ABS de 2mm de espessura em todas as extremidades na cor cinza.  - Painel Frontal: Em madeira de média densidade MDF de 25mm de espessura,</p>				

04	<p>revestido nas duas faces com laminado melamínico de alta resistência na cor CINZA e fixado à estrutura por meio de parafusos ocultos.</p> <p>- Deverá ser fixado a partir de 360mm de distância do piso e continuado até encontro com o tampo.</p> <p>-Estruturas Verticais: "Colunas" compostas por chapa de aço, com tampa vertical removível, em polipropileno ou em aço, formando calha interna para passagem de fiação, pintura na cor cinza metálico.</p> <p>- Sustentação Inferior: Em aço galvanizado medindo 45mm x 20mm x 1,55mm de espessura, com ponteiros injetadas na mesma cor da estrutura metálica e 02 sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal.</p> <p>- Sustentação Superior: Em aço galvanizado de secção retangular 40mm x 20mm x 1,55mm de espessura com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica.</p> <p>- Montagem: Por meio de parafusos soberbos e embutidos e buchas rosqueadas em zamac, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.</p>	Und	75	R\$ 415,00	R\$ 31.125,00
----	---	-----	----	---------------	------------------

	MARCA: JLEX				
12	<p><b>BOX DE ATENDIMENTO TIPO CALL CENTER (Baia</b>  de atendimento) de 01 (um) lugar.  -Dimensões aproximadas:  - Altura lateral aproximada: 1,23m  - Largura: 1,04cm  - Profundidade parte superior: 0,82cm  - Profundidade parte inferior: 0,75cm  - Tampo: Painel com cantos quadrados, confeccionado em fibras de madeira de média densidade MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces.  - Base: Em painel de madeira de média densidade MDF, revestido em ambas as faces com 25mm de espessura, possuindo sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal em polipropileno e diâmetro 35mm, que permitem regulagens de altura até 15mm.  - Tratamento superficial: Fosfatizado antiferrugem  - Acabamento da Estrutura: Pintura eletrostática epóxi a pó na cor CINZA.  - Revestimento: Laminado melamínico de alta resistência na cor CINZA, semi-fosco e anti-reflexo.  - Bordas: Aparentes encabeçadas com fita de poliestireno de</p>	Und	36	R\$ 425,00	R\$ 15.300,00

	espessura de 2,5mm com raio de 2,5mm em suas extremidades, na mesma cor do revestimento. - Gaveteiro: Fixo com 01 (uma) gaveta com puxador, confeccionado em fibras de madeira de média densidade MDF de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces.				
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 46.425,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18 de julho de 2024** e encerramento em **18 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666 de 1993, tendo sua validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do estado do Amapá.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço do objeto deste contrato fo estabelecido no valor total de **R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**4.1.1.** Gestão/Unidade: 050101

**4.1.2.** Fonte: 700

**4.1.3.** Programa de Trabalho: 1.03.122.0024.1003

**4.1.4.** Elemento de Despesa: 449052

**4.1.5.** Nota de Empenho: 2024NE00327

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**5.2.** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária no **Banco do Brasil, Agência: 3851-2, CONTA-CORRENTE: 58.366-9.**

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos objetos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da **União**, do **Estado** e no **Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP**, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP 18 de julho de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Administrativos em substituição  
do Defensor Público-Geral Contratante

BURITI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 18/07/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 20/07/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0021283** e o código CRC **9092BDED**.